

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2015**  
**Pregão Presencial para fins de Registro de preços nº 161/2015**  
**Processo LC n.º 222 - Homologado em 12/11/2015**

REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **COSTA OESTE FÁBRICA DE BOTINAS LTDA.**

Aos doze dias do mês de novembro de 2015, a empresa **COSTA OESTE FÁBRICA DE BOTINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.006.337/0001-02, com sede na Rua Florianópolis, n.º 745 – Centro, Cidade de Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, telefone de contato n.º 3282-1556, neste ato representado pelo sócio o Senhor Isair Antônio Gasparin, portador do RG n.º 3.377.669-1 e do CPF n.º 494.531.739-91, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.330.683-0 e do CPF n.º 550.079.379-91, residente e domiciliado no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigando-se ao que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o Registro de Preços é para Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) à serem fornecidos aos servidores Públicos do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e qualidade abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
18	300	<b>Pares de Botas de segurança tipo botina – sem biqueira (numeração 35 ao 45)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Calçado ocupacional tipo botina;</li><li>• Confeccionado em couro vaqueta;</li><li>• Fechamento em elástico;</li><li>• Palmilha de montagem em não tecido;</li><li>• Solado de borracha com costura na lateral.</li></ul> <b>MARCA BEIRA LAGO</b>	R\$ 49,40

§ 1.º: A entrega dos EPIs, nas quantidades solicitadas, deverá ser feita de forma parcelada diretamente na Secretaria de Administração, em até 20 (vinte) dias, após a efetiva solicitação, sem custo adicional de frete.

§ 2.º: Os Materiais a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 14.820,00 (catorze mil oitocentos e vinte reais)**. O valor unitário está citado na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços solicitados, condicionado ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE, qual seja: **Cooperativa de Crédito e Investimento Aliança das Regiões Costa Oeste Paranaense e Norte Paulista (SICREDI ALIANÇA PR/SP – Agência 0715 – C/C 24727-8)**.

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto com Preço Registrado devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 161/2015.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 161/2015.

## **CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.003 – Secretaria de Administração

**041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria**

3.3.90.30.28 – 492 – Material de Proteção e Segurança

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

3.3.90.30.28 – 773 – Material de Proteção e Segurança

**02.05 – Secretaria de Educação e Cultura**

**1236111502.012 – Manutenção da Secretaria**

3.3.90.30.28 – 5689 – Material de Proteção e Segurança

**1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental**

3.3.90.30.28 – 1263 – Material de Proteção e Segurança

**123651150.2018 – Manutenção da Educação Infantil**

3.3.90.30.28 – 1606 – Material de Proteção e Segurança

**1236511502.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil**

3.3.90.30.28 – 1737 – Material de Proteção e Segurança

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria de Esportes e Lazer**

3.3.90.30.28 – 2207 – Material de Proteção e Segurança

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1545113002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.30.28 – 2502 – Material de Proteção e Segurança

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Administração**

3.3.90.30.28 – 3174 – Material de Proteção e Segurança

**02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**082411500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.30.28 – 4257 – Material de Proteção e Segurança

**02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

3.3.90.30.28 – 5186 – Material de Proteção e Segurança

**02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO**

**2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**

3.3.90.30.28 – 5391 – Material de Proteção e Segurança

**Parágrafo Único:** Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1455/2014.

**CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO**

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Promitente tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2015.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**Leomar Rohden**

**COSTA OESTE FÁBRICA DE BOTINAS LTDA – EMPRESA PROMITENTE**  
**Isair Antônio Gasparin**